



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.686, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 280.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 280.000,00, na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.03.10.302.0106.2.271 – MANUTENÇÃO DA UTI MÓVEL

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 40.000,00

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratação – R\$ 200.000,00

3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 - ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.01.10.122.0106.2.212 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

(1626) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 80.000,00

10.01.10.122.0106.2.140 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(6484) 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratação – R\$ 200.000,00

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 - ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para possibilitar evidenciar as despesas com a UTI Móvel por meio da ação 2.271 - MANUTENÇÃO DA UTI MÓVEL- cujo objetivo é garantir o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

Art. 4º - Ficam esses créditos adicionais autorizados incluídos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, que ficam atualizados por esta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura

04/09/24

Luis Carlos Medeiros Machado

Secretário-Geral Ajunto Matrícula nº. 479013-8

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal